

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA

28/01/2021

ASSUNTO: *ATIVIDADES E TAXAS SUJEITAS A REGULAÇÃO ECONÓMICA. PROCESSO DE CONSULTA TARIFÁRIA 2021.*

DOCUMENTOS BÁSICOS: C.I. n.º 720560, de 28-01-2021

DIVULGAÇÃO: **Página eletrónica da ANA**

Nos termos do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 108/2013, de 31 de julho, e dos Contratos de Concessão do serviço público aeroportuário celebrados com o Estado Português, a ANA Aeroportos de Portugal SA (ANA) é Concessionária dos aeroportos nacionais situados em Portugal Continental (Lisboa, Porto, Faro e Beja), na Região Autónoma dos Açores (Ponta Delgada, Santa Maria, Horta e Flores) e nos aeroportos regionais da Região Autónoma da Madeira (Madeira e Porto Santo).

Com o objetivo declarado de, em 1 de abril de 2021, se iniciar a vigência do tarifário de 2021 aplicável às atividades aeroportuárias sujeitas a regulação económica, a ANA lançou formalmente, a 30 de novembro de 2020, o respetivo processo de consulta junto dos Utilizadores dos aeroportos do Grupo de Lisboa (Lisboa, Beja, Ponta Delgada, Santa Maria, Horta, Flores, Madeira e Porto Santo), do Aeroporto do Porto e do Aeroporto de Faro.

O processo de consulta, tendo-se iniciado em prazo superior a 120 dias antes da entrada em vigor das novas taxas sujeitas a regulação económica, cumpriu com os prazos fixados na legislação vigente.

Foram consultados os Utilizadores dos aeroportos acima referenciados, seus representantes ou associações, e foram também ouvidas as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, nos termos e para os efeitos dos artigos 71º e 79º do Decreto-Lei nº 254/2012.

Tal como ocorreu nos processos de consulta tarifária de anos anteriores, por motivos de simplificação procedimental e por forma a possibilitar uma compreensão integrada e global da atualização no sistema tarifário regulado, integrou-se num único processo as consultas tarifárias referentes às taxas de 2021 aplicáveis às atividades de tráfego e de assistência em escala sujeitas a regulação económica, às atividades de segurança que constituem receita da Concessionária e à atividade de assistência a passageiros de mobilidade reduzida (PMR).

Sequencialmente, foram cuidadosamente analisados e respondidos todos os pareceres recebidos dos Utilizadores, seus representantes ou Associações, bem como da Região Autónoma da Madeira, tendo a ANA enviado os respetivos comentários a todas as entidades que participaram no processo de consulta, e também à ANAC, dando-se assim pleno cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 254/2012.

Finalizado o processo de consulta referente ao tarifário de 2021 aplicável às atividades sujeitas a regulação económica nos termos do Decreto-Lei n.º 254/2012 e do Anexo 12 do Contrato de Concessão, importa considerar que:

- a. As propostas tarifárias, sujeitas a consulta aos Utilizadores, para os aeroportos da rede ANA, não sofreram quaisquer alterações. As tabelas de taxas sujeitas a regulação económica seguem em anexo e fazem parte integrante da presente decisão (Anexo I).
- b. A variação do conjunto das taxas reguladas na ANA traduz-se, em termos anuais, numa diminuição média de -3,4% (+0,15% considerando o adicional relativo à recuperação dos erros de estimativa de 2017 e 2018), distribuído da seguinte forma nos vários aeroportos da rede:
 - Lisboa: -1,31% (+4,89% considerando o adicional)
 - Açores: 0,00%
 - Madeira: 0,00%
 - Porto: -5,28%
 - Faro: -12,98%
 - Beja: 0,00%
- c. Em termos absolutos, a diminuição da receita regulada por passageiro terminal é de -0,35€ na rede ANA (+0,02€ considerando ao referido adicional), e distribuído da seguinte forma pelos aeroportos:
 - Lisboa: -0,15€ (+0,72€ considerando o adicional)
 - Açores: 0,00€
 - Madeira: 0,00€
 - Porto: -0,44€
 - Faro: -1,11€
 - Beja: 0,00€
- d. A evolução absoluta proposta para o Aeroporto de Lisboa, não compromete a atividade nem a respetiva competitividade tarifária desse aeroporto, na medida em que a mesma será totalmente compensada por outros mecanismos regulatórios, nomeadamente a devolução do excesso de receita cobrada em 2020, a ocorrer até final de junho de 2021;
- e. Em termos de modelação da estrutura tarifária, a proposta de taxas da ANA para 2021 minimiza a implementação de alterações, propondo apenas, dado o contexto atual, a convergência total para um mesmo valor das taxas de serviço a passageiros para destinos Internacionais e EU Não Schengen nos aeroportos dos

Açores e no Terminal Civil de Beja, tal como já está em vigor nos restantes aeroportos da rede ANA. Esta proposta não tem qualquer impacto na receita gerada para a ANA. As restantes propostas relativas ao Terminal Civil de Beja serão igualmente mantidas.

- f. As RRMM₂₀₂₁ para os aeroportos do Grupo de Lisboa, para o Aeroporto do Porto e para o Aeroporto de Faro, assentam em previsões de tráfego para 2021, pelo que se revestem, necessariamente, de carácter provisório. Nesta medida, são suscetíveis de eventual correção em função do valor real do tráfego que for apurado para 2021, através da realização dos ajustamentos previstos no n.º 5 do Anexo 12 do Contrato de Concessão;
- g. Relativamente às consultas tarifárias, já concluídas, referentes às atividades de Segurança que constituem receita da Concessionária e à atividade de assistência a PMR, entendeu-se adequado manter as propostas tarifárias apresentadas, que respeitam as obrigações e as condicionantes de cálculo estabelecidas no Decreto-Lei n.º 254/2012 e que envolvem, em ambos os casos, a fixação do valor de uma taxa de rede para o conjunto dos aeroportos da rede ANA. A ANA realizou uma avaliação criteriosa do seu plano de investimento, em particular dos projetos de investimento relativos às atividades de segurança e serviço a PMR. As variações das taxas de segurança e assistência a PMR, para 2021 são totalmente compensadas pela redução da taxa de serviço a passageiros, ou pela redução generalizada das taxas de Tráfego e assistência em escala regulada.

Por tudo o que antecede,

Atenta a realização do processo de consulta tarifária para 2021 e a participação verificada dos Utilizadores, seus representantes ou associações, e das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, decide-se, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 7º e do n.º 4 do artigo 71º, ambos do Decreto-Lei n.º 254/2012, e nos termos e com os fundamentos jus-económicos constantes de todos os documentos básicos que fazem parte integrante da presente Deliberação:

1. Aprovar a manutenção das propostas tarifárias relativas aos aeroportos do Grupo de Lisboa, do Porto e de Faro para as taxas sujeitas a regulação económica a aplicar em 2021.
2. Aprovar a manutenção da proposta tarifária de 2021 para a taxa aplicável às atividades de Segurança, submetendo-a a decisão e publicação governamental, nos termos e para os efeitos estabelecidos no n.º 2 do art. 52º do Decreto-Lei n.º 254/2012;
3. Aprovar a manutenção da proposta tarifária para a taxa aplicável à assistência a PMR, submetendo-a à aprovação pelo Conselho de Administração da ANAC nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 61º do Decreto-Lei n.º 254/2012;
4. Aprovar a produção de efeitos das taxas reguladas nos aeroportos da rede ANA a partir do dia 1 de abril de 2021.

A presente Deliberação tarifária da ANA para 2021 é tomada com dispensa de audiência dos interessados, nos termos das alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 124º do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e vai concretizada nas Tabelas de taxas reguladas que constituem o Anexo I desta Deliberação.

Mais se decide ainda:

- i) O envio a todos os Utilizadores que participaram no processo de consulta, bem como à ANAC, do dossiê do processo de consulta das taxas reguladas de 2021 para os aeroportos da rede ANA, que constitui o Anexo II da presente Deliberação, dando-se pleno cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 254/2012; e, também,
- ii) A publicação, até 31 de janeiro de 2021, da presente Deliberação na página eletrónica da ANA (internet) e as Tabelas de taxas aprovadas que constituem o seu Anexo I, em conformidade com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 254/2012.



Francisco Vieira Pita

Vogal da Comissão Executiva



Thierry Ligonnière

Presidente da Comissão Executiva

Anexos:

- I- Tabela de taxas reguladas, com produção de efeitos a 1 de abril de 2021
- II- Dossiê do Processo de Consulta das taxas reguladas para 2021

ANEXO I

Tabelas de taxas reguladas, com produção de efeitos a
1 de abril de 2021

AEROPORTO HUMBERTO DELGADO – TAXAS REGULADAS

TRÁFEGO	Jan 2020 - Mar 2021	Abril de 2021	Adicional Abril 2021
1. ATERRAGEM/DESCOLAGEM			
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada	6,56 €	6,01 €	0,52 €
de 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 toneladas	7,81 €	7,16 €	0,61 €
de 75 a 150 toneladas, por tonelada acima de 75 toneladas	9,17 €	8,41 €	0,72 €
mais de 150 toneladas, por tonelada acima de 150 toneladas	6,97 €	6,39 €	0,55 €
Valor mínimo por aterragem	308,89 €	283,08 €	24,33 €
2. ESTACIONAMENTO			
2.1. Áreas de tráfego (a) :			
Aeronaves até 14 toneladas (por 24h ou fração)			
até 12h ou fração	29,07 €	26,64 €	2,29 €
entre 12h e 24h ou fração	29,07 €	26,64 €	2,29 €
entre 24h e 48h ou fração	72,60 €	66,53 €	5,72 €
entre 48h e 72h ou fração	119,60 €	109,61 €	9,42 €
acima de 72h ou fração	172,82 €	158,38 €	13,61 €
Aeronaves com mais de 14 toneladas (por tonelada) :			
até 12h ou fração	1,95 €	1,79 €	0,15 €
entre 12h e 24h ou fração	1,95 €	1,79 €	0,15 €
entre 24h e 48h ou fração	4,87 €	4,46 €	0,39 €
entre 48h e 72h ou fração	8,03 €	7,36 €	0,63 €
acima de 72h ou fração	11,62 €	10,65 €	0,91 €
2.2. Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)	73,33 €	66,88 €	6,10 €
2.3. Pontes Telescópicas (inclui o uso de Ground Power System- GPS)			
1 ponte, por minuto de utilização até duas horas	4,30 €	3,94 €	0,34 €
1 ponte, por minuto de utilização além de duas horas	5,14 €	4,71 €	0,41 €
2.4. GPS (Ground Power System)			
por minuto de utilização	1,48 €	1,35 €	0,12 €
3. TAXA DE ABRIGO (por tonelada e por 24h ou fração)	3,95 €	3,60 €	0,33 €
4. SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado)			
Passageiros origem/destino			
Viagem dentro do Espaço Schengen	11,24 €	10,30 €	0,89 €
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	19,90 €	18,23 €	1,57 €
Viagem internacional	19,90 €	18,23 €	1,57 €
Passageiros em Transferência			
Viagem dentro do Espaço Schengen	8,52 €	7,81 €	0,67 €
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	15,08 €	13,82 €	1,19 €
Viagem internacional	15,08 €	13,82 €	1,19 €
ASSISTÊNCIA EM ESCALA			
5. ASSISTÊNCIA A PASSAGEIROS (por balcão de check-in)			
Por períodos de 15 minutos ou fração, 4 primeiros períodos	2,05 €	1,88 €	0,16 €
Por períodos seguintes de 15 minutos ou fração	1,98 €	1,81 €	0,16 €
Por bagagem processada: Self-baggage Drop off	0,33 €	0,30 €	0,03 €
Por mês	1.698,24 €	1.556,34 €	133,75 €
6. ASSISTÊNCIA A BAGAGEM			
Por bagagem processada pelos sistemas de tratamento de bagagens de partidas	0,41 €	0,38	0,03 €
EQUIPAMENTO			
7. CUPPS (Common Use Processing Passenger System) & CUSS (Common Use Self-Service)			
Por passageiro embarcado	0,188 €	0,188 €	0,00 €
8. BRS – Baggage Reconciliation System			
Por bagagem processada pelo sistema	0,084 €	0,084 €	0,00 €
REGULAÇÃO AUTÓNOMA			
9. SEGURANÇA (b)			
Por passageiro embarcado (c)	1,94 €	2,95 €	0,00 €
10. SERVIÇO A PASSAGEIROS DE MOBILIDADE REDUZIDA			
Por passageiro embarcado	0,45 €	0,62 €	0,00 €

(a) Para aeronaves acima das 100 toneladas, a taxa não se aplica aos primeiros 90 minutos depois da aterragem e ainda aos 90 minutos antecedentes à descolagem. Para aeronaves até às 100 toneladas, a taxa não se aplica aos primeiros 30 minutos depois da aterragem e aos 30 minutos que antecedem a descolagem.

(b) Quantia a receber pela Entidade Gestora Aeroportuária.

(c) Aguarda-se a publicação da Portaria a atualizar o valor em vigor da taxa de segurança para 1,74€. Por esse motivo, o valor da taxa de segurança ainda em vigor é de 1,94€.

AEROPORTO DO PORTO – TAXAS REGULADAS

TRÁFEGO	Jan-Mar2020 e 2021; Nov-Dez 2020	Abr-Out 2020	Abr-Out 2021	Nov-Dez 2021
1. ATERRAGEM/DESCOLAGEM				
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada	4,75 €	5,03 €	4,67 €	4,41 €
de 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 toneladas	5,78 €	6,12 €	5,69 €	5,37 €
de 75 a 150 toneladas, por tonelada acima de 75 toneladas	6,81 €	7,22 €	6,71 €	6,33 €
mais de 150 toneladas, por tonelada acima de 150 toneladas	4,79 €	5,07 €	4,71 €	4,45 €
Valor mínimo por aterragem	118,75 €	125,75 €	116,84 €	110,34 €
2. ESTACIONAMENTO				
2.1. Áreas de tráfego (a) :				
Todas as aeronaves (por tonelada e por 24h ou fração)	1,66 €	1,66 €	1,54 €	1,54 €
2.2. Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)	49,93 €	49,93 €	46,39 €	46,39 €
2.3. Pontes Telescópicas (não inclui uso de Ground Power System - GPS)				
1 ponte, por minuto de utilização até duas horas	1,95 €	1,95 €	1,81 €	1,81 €
1 ponte, por minuto de utilização além de duas horas	2,33 €	2,33 €	2,16 €	2,16 €
2 pontes, por minuto até duas horas	2,93 €	2,93 €	2,72 €	2,72 €
2 pontes, por minuto após duas horas	3,49 €	3,49 €	3,24 €	3,24 €
2.4. GPS (Ground Power System)				
por minuto de utilização	0,24 €	0,24 €	0,22 €	0,22 €
3. TAXA DE ABRIGO (por tonelada e por 24h ou fração)	3,35 €	3,35 €	3,11 €	3,11 €
4. SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado)				
Passageiros origem destino				
Viagem dentro do Espaço Schengen	9,59 €	9,59 €	7,53 €	7,53 €
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	16,27 €	16,27 €	13,74 €	13,74 €
Viagem internacional	16,27 €	16,27 €	13,74 €	13,74 €
Passageiros em Transferência				
Viagem dentro do Espaço Schengen	7,70 €	7,70 €	5,77 €	5,77 €
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	13,04 €	13,04 €	10,74 €	10,74 €
Viagem internacional	13,04 €	13,04 €	10,74 €	10,74 €
ASSISTÊNCIA EM ESCALA				
5. ASSISTÊNCIA A PASSAGEIROS (por balcão de check-in)				
Pela 1ª hora ou fração	6,65 €	6,65 €	6,18 €	6,18 €
Pelas ½s horas seguintes ou fração	3,23 €	3,23 €	3,00 €	3,00 €
Por mês	1.019,28 €	1.019,28 €	947,06 €	947,06 €
6. ASSISTÊNCIA A BAGAGEM				
Por bagagem processada pelos sistemas de tratamento de bagagens de partidas	0,37 €	0,37 €	0,34 €	0,34 €
EQUIPAMENTO				
7.CUPPS (Common Use Processing Passenger System) & CUSS (Common Use Self-Service)				
Por passageiro embarcado	0,188 €	0,188 €	0,188 €	0,188 €
8. BRS – Baggage Reconciliation System				
Por bagagem processada pelo sistema	0,084 €	0,084 €	0,084 €	0,084 €
REGULAÇÃO AUTÓNOMA				
9. SEGURANÇA (b)				
Por passageiro embarcado (c)	1,94 €	1,94 €	2,95 €	2,95 €
10. SERVIÇO A PASSAGEIROS DE MOBILIDADE REDUZIDA				
Por passageiro embarcado	0,45 €	0,45 €	0,62 €	0,62 €

(a) Para aeronaves acima das 100 toneladas, a taxa não se aplica aos primeiros 90 minutos depois da aterragem e ainda aos 90 minutos antecedentes à descolagem. Para aeronaves até às 100 toneladas, a taxa não se aplica aos primeiros 45 minutos depois da aterragem e aos 45 minutos que antecedem a descolagem.

(b) Quantia a receber pela Entidade Gestora Aeroportuária.

(c) Aguarda-se a publicação da portaria a atualizar o valor em vigor da taxa de segurança para 1,74€. Por esse motivo, o valor da taxa de segurança ainda em vigor é de 1,94€.

AEROPORTO DE FARO – TAXAS REGULADAS

TRÁFEGO	Jan-Fev 2020 e 2021; Dez 2020	Mar 2020 e 2021; Nov 2020	Maio -Out 2020	Abril-Out 2021	Nov 2021	Dez 2021
1. ATERRAGEM/DESCOLAGEM						
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada	0,83 €	1,24 €	5,72 €	4,81 €	1,04 €	0,70 €
de 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 toneladas	1,01 €	1,51 €	6,93 €	5,82 €	1,27 €	0,85 €
de 75 a 150 toneladas, por tonelada acima de 75 toneladas	1,18 €	1,77 €	8,17 €	6,86 €	1,49 €	0,99 €
mais de 150 toneladas, por tonelada acima de 150 toneladas	1,01 €	1,51 €	6,93 €	5,82 €	1,27 €	0,85 €
Valor mínimo por aterragem	20,75 €	31,00 €	143,00 €	120,14 €	26,04 €	17,43 €
2. ESTACIONAMENTO						
2.1. Áreas de tráfego (a) :						
Todas as aeronaves (por tonelada e por 24h ou fração)	1,73 €	1,73 €	1,73 €	1,45 €	1,45 €	1,45 €
2.2. Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)	51,69 €	51,69 €	51,69 €	43,43 €	43,43 €	43,43 €
2.3. Pontes Telescópicas (Ground Power System - GPS incluído)						
Pontes, por minuto até 30 minutos	2,71 €	2,71 €	2,71 €	2,28 €	2,28 €	2,28 €
Pontes, por minuto entre 30-60 minutos	2,97 €	2,97 €	2,97 €	2,50 €	2,50 €	2,50 €
Pontes, por minuto entre 61-90 minutos	3,27 €	3,27 €	3,27 €	2,75 €	2,75 €	2,75 €
Pontes, por minuto +90 minutos	3,60 €	3,60 €	3,60 €	3,02 €	3,02 €	3,02 €
3. TAXA DE ABRIGO (por tonelada e por 24h ou fração)	3,48 €	3,48 €	3,48 €	2,92 €	2,92 €	2,92 €
4. ABERTURA DE AERÓDROMO (por 2h ou fração)						
Prolongamento/antecipação	731,92 €	731,92 €	731,92 €	614,93 €	614,93 €	614,93 €
Abertura comercial	1.185,04 €	1.185,04 €	1.185,04 €	995,62 €	995,62 €	995,62 €
Reabertura em emergência não abrangida por isenção legal	731,92 €	731,92 €	731,92 €	614,93 €	614,93 €	614,93 €
5. SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado)						
Viagem dentro do Espaço Schengen	9,14 €	9,14 €	9,88 €	6,92 €	6,30 €	6,30 €
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	11,58 €	11,58 €	12,51 €	9,13 €	8,35 €	8,35 €
Viagem internacional	11,58 €	11,58 €	12,51 €	9,13 €	8,35 €	8,35 €
ASSISTÊNCIA EM ESCALA						
6. ASSISTÊNCIA A PASSAGEIROS (por balcão de check-in)						
Por períodos de 15 minutos ou fração, 4 primeiros períodos	1,75 €	1,75 €	1,75 €	1,47 €	1,47 €	1,47 €
Por períodos seguintes de 15 minutos ou fração	1,72 €	1,72 €	1,72 €	1,45 €	1,45 €	1,45 €
7. ASSISTÊNCIA A BAGAGEM						
Por bagagem processada pelos sistemas de tratamento de bagagens de partidas	0,38 €	0,38 €	0,38 €	0,32 €	0,32 €	0,32 €
EQUIPAMENTO						
8.CUPPS (Common Use Processing Passenger System) & CUSS (Common Use Self-Service)						
Por passageiro embarcado	0,188 €	0,188 €	0,188 €	0,188 €	0,188 €	0,188 €
9. BRS – Baggage Reconciliation System						
Por bagagem processada pelo sistema	0,084 €	0,084 €	0,084 €	0,084 €	0,084 €	0,084 €
REGULAÇÃO AUTÓNOMA						
10. SEGURANÇA (b)						
Por passageiro embarcado (c)	1,94 €	1,94 €	1,94 €	2,95 €	2,95 €	2,95 €
11. SERVIÇO A PASSAGEIROS DE MOBILIDADE REDUZIDA						
Por passageiro embarcado	0,45 €	0,45 €	0,45 €	0,62 €	0,62 €	0,62 €

(a) Para aeronaves acima das 100 toneladas, a taxa não se aplica aos primeiros 90 minutos depois da aterragem e ainda aos 90 minutos antecedentes à descolagem. Para aeronaves até às 100 toneladas, a taxa não se aplica aos primeiros 45 minutos depois da aterragem e aos 45 minutos que antecedem a descolagem.

(b) Quantia a receber pela Entidade Gestora Aeroportuária.

(c) Aguarda-se a publicação da portaria a atualizar o valor em vigor da taxa de segurança para 1,74€. Por esse motivo, o valor da taxa de segurança ainda em vigor é de 1,94€.

AEROPORTOS DOS AÇORES – TAXAS REGULADAS

TRÁFEGO	Jan 2020-Março 2021	Abril de 2021
1. ATERRAGEM/DESCOLAGEM		
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada	3,32 €	3,32 €
de 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 toneladas	4,05 €	4,05 €
mais de 75 toneladas, por tonelada acima de 75 toneladas	4,77 €	4,77 €
Escalas Técnicas no Aeroporto de Santa Maria - valor por tonelada	1,08 €	1,08 €
Escalas Técnicas nos restantes aeroportos - valor por tonelada	3,59 €	3,59 €
2. ESTACIONAMENTO		
2.1. Áreas de tráfego (a) :		
Todas as aeronaves (por tonelada e por 24h ou fração)	1,58 €	1,58 €
2.2. Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)	47,39 €	47,39 €
2.3. GPS (Ground Power System) por minuto de utilização	0,70 €	0,70 €
3. TAXA DE ABRIGO (por tonelada e por 24h ou fração)	3,19 €	3,19 €
4. ABERTURA DE AERÓDROMO (por períodos de 2h ou fração)		
4.1. Aeroportos de Ponta Delgada e Santa Maria		
Prolongamento/antecipação	670,83 €	670,83 €
Abertura comercial	739,01 €	739,01 €
Reabertura em emergência não abrangida por isenção legal	670,83 €	670,83 €
4.2. Aeroporto da Horta		
Prolongamento/antecipação	334,18 €	334,18 €
Abertura comercial	578,43 €	578,43 €
Reabertura em emergência não abrangida por isenção legal	398,42 €	398,42 €
4.3. Aeroporto das Flores		
Prolongamento/antecipação	269,23 €	269,23 €
Abertura comercial	462,70 €	462,70 €
Reabertura em emergência não abrangida por isenção legal	398,42 €	398,42 €
5. SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado)		
Viagem dentro do Espaço Schengen	8,36 €	6,98 €
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	12,94 €	15,22 €
Viagem internacional	17,25 €	15,22 €
ASSISTÊNCIA EM ESCALA		
6. ASSISTÊNCIA A PASSAGEIROS (por balcão de check-in)		
Pela 1ª hora ou fração	6,15 €	6,15 €
Pelas 1/2s horas seguintes ou fração	3,11 €	3,11 €
Por mês	933,96 €	933,96 €
7. ASSISTÊNCIA A BAGAGEM		
Por bagagem processada pelos sistemas de tratamento de bagagens de partidas	0,37 €	0,37 €
EQUIPAMENTO		
8. CUPPS (Common Use Processing Passenger System) & CUSS (Common Use Self-Service)		
Por passageiro embarcado	0,188 €	0,188 €
9. BRS – Baggage Reconciliation System		
Por bagagem processada pelo sistema	0,084 €	0,084 €
REGULAÇÃO AUTÓNOMA		
10. SEGURANÇA (b)		
Por passageiro embarcado (c)	1,94 €	2,95 €
11. SERVIÇO A PASSAGEIROS DE MOBILIDADE REDUZIDA		
Por passageiro embarcado	0,45 €	0,62 €

(a) A taxa não se aplica aos primeiros 90 minutos depois da aterragem e ainda aos 90 minutos antecedentes à descolagem

(b) Quantia a receber pela gestora aeroportuária

(c) Aguarda-se a publicação da portaria a atualizar o valor em vigor da taxa de segurança para 1,74€. Por esse motivo, o valor da taxa de segurança ainda em vigor é de 1,94€.

AEROPORTOS DA MADEIRA – TAXAS REGULADAS

TRÁFEGO	Jan-Mai 2020; Out-Dez 2020; Jan-Mar 2021	Jun-Set 2020	Abril-Mai; Out-Dez 2021	Jun-Set 2021
1. ATERRAGEM/DESCOLAGEM				
1.1 Aeroporto da Madeira				
Voos entre Madeira e Porto Santo				
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada	6,31 €	6,31 €	6,31 €	6,31 €
de 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 toneladas	7,66 €	7,66 €	7,66 €	7,66 €
mais de 75 toneladas, por tonelada acima de 75 toneladas	9,02 €	9,02 €	9,02 €	9,02 €
Restantes Voos				
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada	9,02 €	9,02 €	9,02 €	9,02 €
de 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 toneladas	10,95 €	10,95 €	10,95 €	10,95 €
mais de 75 toneladas, por tonelada acima de 75 toneladas	12,88 €	12,88 €	12,88 €	12,88 €
Valor mínimo por operação - operações noturnas	177,70 €	177,70 €	177,70 €	177,70 €
1.2 Aeroporto do Porto Santo				
Voos entre Madeira e Porto Santo				
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada	5,52 €	6,94 €	5,52 €	6,94 €
de 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 toneladas	6,69 €	8,43 €	6,69 €	8,43 €
mais de 75 toneladas, por tonelada acima de 75 toneladas	7,88 €	9,92 €	7,88 €	9,92 €
Restantes Voos				
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada	7,88 €	9,92 €	7,88 €	9,92 €
de 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 toneladas	9,57 €	12,05 €	9,57 €	12,05 €
mais de 75 toneladas, por tonelada acima de 75 toneladas	11,26 €	14,17 €	11,26 €	14,17 €
Valor mínimo por operação - operações noturnas	155,30 €	195,47 €	155,30 €	195,47 €
2. ESTACIONAMENTO				
2.1. Áreas de tráfego (a) (por tonelada e por 24h ou fração)	1,43 €	1,43 €	1,43 €	1,43 €
2.2. Áreas de manutenção (a) (por tonelada e por 24h ou fração)	1,05 €	1,05 €	1,05 €	1,05 €
2.3. Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)	42,79 €	42,79 €	42,79 €	42,79 €
3. TAXA DE ABRIGO (por tonelada e por 24h ou fração)				
	2,91 €	2,91 €	2,91 €	2,91 €
4. SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado)				
Viagem entre Madeira e Porto Santo	12,14 €	12,14 €	10,76 €	10,76 €
Viagem dentro do Espaço Schengen	14,98 €	14,98 €	13,60 €	13,60 €
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	18,57 €	18,57 €	17,19 €	17,19 €
Viagem internacional	18,57 €	18,57 €	17,19 €	17,19 €
ASSISTÊNCIA EM ESCALA				
5. ASSISTÊNCIA A PASSAGEIROS (por balcão de check-in; não incluindo o sistema VMUSE)				
Pela 1ª hora ou fração	5,42 €	5,42 €	5,42 €	5,42 €
Pelas 1/2s horas seguintes ou fração	2,64 €	2,64 €	2,64 €	2,64 €
Por mês	830,03 €	830,03 €	830,03 €	830,03 €
6. ASSISTÊNCIA A BAGAGEM				
Por bagagem processada pelos sistemas de tratamento de bagagens de partidas	0,36 €	0,36 €	0,36 €	0,36 €
EQUIPAMENTO				
7. CUPPS (Common Use Processing Passenger System) & CUSS (Common Use Self-Service)				
Por passageiro embarcado	0,188 €	0,188 €	0,188 €	0,188 €
8. BRS – Baggage Reconciliation System				
Por bagagem processada pelo sistema	0,084 €	0,084 €	0,084 €	0,084 €
REGULAÇÃO AUTÓNOMIA				
9. SEGURANÇA (b)				
Por passageiro embarcado (c)	1,94 €	1,94 €	2,95 €	2,95 €
10. SERVIÇO A PASSAGEIROS DE MOBILIDADE REDUZIDA				
Por passageiro embarcado	0,45 €	0,45 €	0,62 €	0,62 €

(a) A taxa não se aplica aos primeiros 90 minutos depois da aterragem e ainda aos 90 minutos antecedentes à descolagem

(b) Quantia a receber pela gestora aeroportuária

(c) Aguarda-se a publicação da portaria a atualizar o valor em vigor da taxa de segurança para 1,74€. Por esse motivo, o valor da taxa de segurança ainda em vigor é de 1,94€.

TERMINAL CIVIL DE BEJA – TAXAS REGULADAS

TRÁFEGO	Jan 2020- Março 2021	Abril de 2021
1. ESTACIONAMENTO		
1.1. Áreas de tráfego (a) :		
Todas as aeronaves (por tonelada e por 24h ou fração)	1,46 €	1,46 €
1.2. Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)	43,92 €	43,92 €
1.3. Áreas de Manutenção (por tonelada e por 24h ou fração)		
Até 12 semanas	1,08 €	
Após 12 semanas	1,46 €	
1.4. GPS (Ground Power System)		0,70 €
2. TAXA DE ABRIGO (por tonelada e por 24h ou fração)	2,95 €	2,95 €
3. SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado)		
Viagem dentro do Espaço Schengen	8,21 €	6,83 €
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	10,15 €	11,16 €
Viagem internacional	13,28 €	11,16 €
ASSISTÊNCIA EM ESCALA		
4. ASSISTÊNCIA A PASSAGEIROS (por balcão de check-in)		
Pela 1ª hora ou fração	5,94 €	5,94 €
Pelas 1/2s horas seguintes ou fração	2,89 €	2,89 €
Por mês	911,12 €	911,12 €
5. ASSISTÊNCIA A BAGAGEM		
Por bagagem processada pelos sistemas de tratamento de bagagens de partidas	0,33 €	0,33 €
EQUIPAMENTO		
6. CUPPS (Common Use Processing Passenger System) e CUSS (Common Use Self-Service)		
Por passageiro embarcado	0,188 €	0,188 €
REGULAÇÃO AUTÓNOMA		
7. SEGURANÇA (b)		
Por passageiro embarcado (c)	1,94 €	2,95 €
8. SERVIÇO A PASSAGEIROS DE MOBILIDADE REDUZIDA		
Por passageiro embarcado	0,45 €	0,62 €

(a) A taxa não se aplica aos primeiros 90 minutos depois da aterragem e ainda aos 90 minutos antecedentes à descolagem

(b) Quantia a receber pela gestora aeroportuária

(c) Aguarda-se a publicação da portaria a atualizar o valor em vigor da taxa de segurança para 1,74€. Por esse motivo, o valor da taxa de segurança ainda em vigor é de 1,94€.

ANEXO II

Dossiê do Processo de Consulta das taxas reguladas para 2021